



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº. 053/76

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - "COPEL", referente a extensão de redes na Sede do Município e nos Distritos/ de Oroitê, Cafezal, Iguaiporã e colocação de braços, obedecendo a classificação contábil abaixo especificada:


50.0 - V - DEPTº. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
50.3 - C - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.200 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.220 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais	
	Cr\$-300.000,00
<u>T O T A L:</u>	<u>Cr\$-300.000,00</u>

Art. 2º. - O recurso para compensação do encargo gerado pelo artigo 1º desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação abaixo qualificada:

80.0 - D.O.V.E.- 81.0 - B - DIVISÃO DE OBRAS	
81.2 - 2º - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.113 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS	
Pavimentação da Sede	Cr\$-300.000,00
<u>T O T A L:</u>	<u>Cr\$-300.000,00</u>

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 04/NOVEMBRO/76.